



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de processo licitatório para a **aquisição e entrega de** guarda-chuvas com alça curvada em tons de azul destinados à composição da decoração para as celebrações do Taquara Fest — 140 Anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Guarda-chuva de tamanho padrão adulto, com no mínimo 100 cm de diâmetro (quando aberto), possuindo cabo/braço curvado (estilo "bengala").Material da Cobertura: Tecido em poliéster ou nylon com proteção UV, visando evitar o desbotamento precoce pela exposição solar. Estrutura: Varetas em aço ou fibra de vidro reforçada, com tratamento anticorrosivo Cor: Conforme projeto decorativo da SMECE, os itens deverão ser obrigatoriamente em cores sólidas sem estampa, podendo, a critério da administração, conter a aplicação do brasão municipal, divididos da seguinte forma: 50% (metade) do quantitativo em um tom de azul (ex: Azul Royal); 50% (metade) do quantitativo em um tom de azul distinto (ex: Azul Celeste ou Marinho).	100	unidades

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A aquisição de guarda-chuvas com alça curvada justifica-se pela necessidade de implementar a decoração aérea e cenográfica das vias públicas de Taquara/RS durante as comemorações do Sesquicentenário (140 anos) do município. Esta ação integra o planejamento do Taquara Fest, visando criar um ambiente festivo e acolhedor para a população e visitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

2.2. A aquisição de guarda-chuvas com alça curvada justifica-se pela necessidade de implementar a decoração aérea e cenográfica das vias públicas de Taquara/RS durante as comemorações do Sesquicentenário (140 anos) do município. Esta ação integra o planejamento do Taquara Fest, visando criar um ambiente festivo e acolhedor para a população e visitantes.

2.3. A escolha técnica pelo modelo de braço curvado é essencial para a segurança da montagem, permitindo a fixação adequada nas estruturas aéreas. A definição cromática em tons de azul busca harmonizar a decoração com a identidade visual da administração municipal e os símbolos da cidade, garantindo um padrão estético de excelência para o aniversário de 140 anos do município.

2.4. Ressalta-se que a aquisição destes materiais possui caráter multifuncional e de reaproveitamento futuro pela Administração Municipal. Após o encerramento das festividades do Taquara Fest, os itens serão devidamente higienizados e armazenados, compondo o patrimônio da Secretaria para utilização em eventos subsequentes ou em projetos fixos de decoração.

2.5. Ademais, a escolha de materiais de primeira linha e o modelo com braço curvado (estilo clássico) permitem que os guarda-chuvas sejam utilizados de forma institucional para o deslocamento e proteção de autoridades, servidores e das Soberanas do Município em eventos oficiais, desfiles e representações externas onde Taquara se faça presente. Tal medida assegura a padronização visual e a elegância necessária à representação oficial do município, garantindo o conforto e a integridade dos representantes em situações de sol intenso ou chuva.

2.6. A definição cromática dos guarda-chuvas em tons de azul fundamenta-se na própria identidade visual e histórica de Taquara. O azul é uma das cores predominantes no Brasão e na Bandeira do Município, simbolizando a justiça, a lealdade e a nobreza que compõem a história da comunidade taquarense desde a sua fundação.

2.7. Ao utilizar variações de azul, a decoração aérea cria uma conexão direta com os símbolos oficiais, reforçando o espírito de civismo e o sentimento de pertencimento da população durante as comemorações do Sesquicentenário. Dessa forma, a escolha cromática atua como um elemento de comunicação visual que exalta as cores do município, conferindo sobriedade e harmonia estética a toda a cenografia do evento.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 1084/2026 e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais (Guarda chuvas) deverão obrigatoriamente atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos na legislação e nas normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

4.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Especificações Técnicas: Guarda-chuva de tamanho padrão adulto, com no mínimo 100 cm de diâmetro (quando aberto), possuindo cabo/braço curvado (estilo "bengala"). Material da Cobertura: Tecido em poliéster ou nylon com proteção UV, visando evitar o desbotamento precoce pela exposição solar. Estrutura: Varetas em aço ou fibra de vidro reforçada, com tratamento anticorrosivo Cor: Conforme projeto decorativo da SMECE, os itens deverão ser obrigatoriamente em cores sólidas sem estampa, podendo, a critério da administração, conter a aplicação do brasão municipal, divididos da seguinte forma: 50% (metade) do quantitativo em um tom de azul (ex: Azul Royal); 50% (metade) do quantitativo em um tom de azul distinto (ex: Azul Celeste ou Marinho).

4.6. Fornecer materiais novos, de primeira linha, sem uso anterior, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e resistência, compatíveis com sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

finalidade, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto.

4.7 Entregar a totalidade dos materiais, garantindo que a quantidade esteja completa e conforme especificações, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

4.8. Conceder todos os materiais em lote único de forma adequada, garantindo proteção contra danos, umidade e transporte inadequado, de modo que cheguem em perfeitas condições à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, preservando a integridade, qualidade e quantidade especificadas.

4.9. Realizar a entrega dos materiais no departamento de Cultura, localizada na Rua Tristão Monteiro, 2907, Bairro Centro, Taquara - RS, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

4.10. Garantir que todos os materiais sejam entregues em suas embalagens originais de fábrica, intactas, lacradas, devidamente identificadas e em perfeitas condições, assegurando proteção contra umidade, impactos e demais danos que possam comprometer a qualidade ou quantidade do produto.

4.11. Substituir imediatamente qualquer material que apresente defeito, não atenda às especificações ou seja entregue em desacordo com as especificações, sem custo adicional para a Administração.

4.12.. Responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio ocorrido durante transporte, entrega ou armazenamento dos materiais, respondendo por perdas ou substituições necessárias.

4.13. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 502, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços com fornecedores do ramo e no Portal de Contas Públicas.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 2063 - Promoção e Apoio a Eventos Culturais
Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.30.15.00.00.00 / MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 2026/435 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para aquisição e entrega dos guarda-chuvas deverá ocorrer até 10 (dez) dias antes da data de realização do evento, contados a partir da confirmação do pedido, da emissão da respectiva Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, devendo os itens ser entregues integralmente nesse prazo, em perfeitas condições de uso e conforme as especificações estabelecidas no processo de contratação. Fica estabelecido que o prazo máximo para a entrega deverá ocorrer até o dia 07 de abril de 2026.

7.2. O evento Taquara Fest será realizado no dia 17 de abril de 2026, no horário das 8h às 02h do dia 18 de abril de 2026, na Avenida Júlio de Castilhos, Centro, no Município de Taquara, devendo a montagem estar concluída com antecedência mínima a ser definida pela Administração Municipal, a fim de possibilitar vistoria técnica e testes operacionais.

7.3. Uma vez emitida a Nota de Empenho, a empresa contratada deverá providenciar a entrega, montagem e instalação completas de todos os itens contratados, em total conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo dimensões, capacidade, qualidade dos materiais, normas de segurança e exigências legais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem das estruturas e equipamentos, mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações técnicas e a apresentação da documentação exigida, inclusive ART, quando aplicável.

7.5. O recebimento definitivo dar-se-á após a realização do evento, mediante ateste da execução satisfatória dos serviços, incluindo funcionamento adequado durante toda a programação e posterior desmontagem e retirada das estruturas.

7.6. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.7. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.8. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7.9. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.10. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.11. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.12. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

7.13. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.15. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do item, prestando esclarecimentos solicitados.

7.16. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.17. O bem será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento destes.

7.18. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do bem no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7.19. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.20. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

7.21. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as especificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

7.22. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

7.23. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.24. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens ou reexecução dos serviços, **no prazo de 03 (três) dias**.

7.25. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.

7.26. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

7.27. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.28. A licitante deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este



município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;

8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

8.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais (Guarda chuvas), bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;

9.3. Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega/execução do serviço;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o solicitado no TR;

9.5. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

9.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos materiais entregues/serviços realizados, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário para cada item.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no



âmbito da Administração, quais sejam elas:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). Como FISCAL da presente contratação fica indicada a Sr(a). **Gerusa Stenpaski Pereira**, matrícula 8736, tendo como seu suplente o Sr(a). **Jenifer de Lima Machado**, matrícula 15321, e/ou **Nádia Cassiano Schein**, matrícula 8890.

12. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Taquara, 03 de março de 2026.

Responsável pelo Termo de Referência